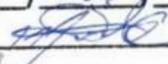


CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 27/01/2022
 Presidente: Ronaldo Ap. Rodrigues
 CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 26/01/22



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
 Protocolo 37
 Data e hora 26/01/22 10:04
 Doc. N° 1/2022
 Protocolado por Secretária

Dois Córregos, 25 de janeiro de 2022

Ofício Especial



Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Dois Córregos - SP,

Para apreciação, encaminhamos a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo N.01, de 25 de janeiro de 2022**, de nossa autoria, que “**dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com início de sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022**”.

Sem mais, apresentamos-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MESA DIRETORA

Aprovado em **ÚNICA Discussão**
 Em 27 JAN 2022
Ronaldo Ap. Rodrigues
PRESIDENTE

Ronaldo Ap. Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
 Presidente

Mara Valdo
MARA SILVIA VALDO
 1ª Secretária

Jovileni Silvina da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
 2ª Secretária

Excelentíssimos Vereadores
 Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

**CÂMARA MUNICIPAL
 DOIS CÓRREGOS
 MAIORIA SIMPLES
 SIMBÓLICA**
 VISTO juu

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 14 / 2022
 DE 27 JAN 2022
Ronaldo Ap. Rodrigues
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.01, de 25 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com início de sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022”.

Art. 1º Na forma do permissivo contido no Art. 4º da Lei nº 4.664/2020, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2022 os subsídios pagos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, no percentual de 15,45%, mesmo índice de revisão aplicado à remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único. Com a revisão, os subsídios de que trata esta lei terão os seguintes valores:

I – Subsídio do Prefeito Municipal – R\$ 15.288,48 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal – R\$ 3.026,64 (três mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

III – Subsídio dos Secretários Municipais – R\$ 5.836,97 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2020, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

**Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.01 de 2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

JUSTIFICATIVA

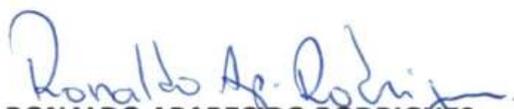
A Lei nº 4.664/2020, de autoria do Poder Legislativo, no Art. 4º determinou a possibilidade da correção dos subsídios pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, “no primeiro mês de cada exercício financeiro e sem distinção do índice de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais”.

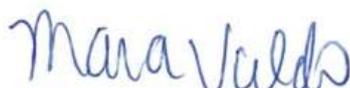
O Poder Executivo está corrigindo os vencimentos dos seus servidores no percentual de 15,45% e, para que esse mesmo índice alcance os Secretários Municipais, também servidores da administração, é preciso que ocorra autorização legislativa específica.

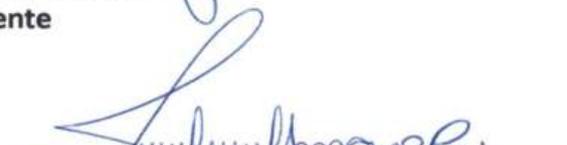
Por outro lado, é preciso reconhecer que os subsídios pagos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito não têm alteração desde 2015, de forma que se mostra justo que sejam contemplados com a recomposição no percentual atribuído dos funcionários do Poder Executivo.

Dois Córregos, 25 de janeiro de 2021

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVANA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

4

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Sessão Legislativa Extraordinária
18ª Legislatura
Projeto de Lei do Legislativo N.01 de 2022